

LEI MUNICIPAL Nº 1.109 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.998.

“Altera a Lei Municipal nº 1037/97, que estima Receita e Fixa as Despesas para o exercício de 1998.”

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica a verba codificada sob nº 3.1.30.01010012.04, suplementada em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Artigo 2º - Ficam parcialmente anuladas as verbas codificadas abaixo, nos importes especificados:

- a) Verba nº 3.2.9.1 – 01010012.08 – sentenças Judiciais – R\$ 14.000,00
- b) Verba nº 4.1.2.0 – 01010011.09 – Equipamento e Material Permanente R\$ 21.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 18 de setembro de 1.998 - 34º Ano de Emancipação Política

– Administrativa.

Danilo Franco
Prefeito Municipal